



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
 CNPJ(MF) 01.612.596/0001-43

Art. 29. Os diversos cursos disponibilizados para a qualificação dos brigadistas poderão ser custeados:

- I - pelo município de MURICI DOS PORTELAS-PI;
- II - por pessoas físicas ou jurídicas da comunidade;
- III - pela próprio brigadista interessado.

Art. 30. Os valores morais da Brigada emergem dos princípios fundamentais insculpidos na Constituição do Estado do Piauí e na Lei Orgânica do Município.

Art. 31. Os brigadistas não serão privados dos seus direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Art. 32. São valores profissionais da Brigada:

- I - a vida
- II - a verdade;
- III - o compromisso e a competência profissional.

Art. 33. Constitui missão social da Brigada combater as seguintes nocividades:

- I - as drogas;
- II - o alcoolismo;
- III - o tabagismo,
- IV - proliferação das doenças transmissíveis,
- V - o ato lesivo ao meio ambiente,
- VI - o ato lesivo ao patrimônio cultural,
- VII - o preconceito de qualquer natureza.

Art. 34. Não será reconhecida pelo comando da Brigada Voluntária de Incêndio de MURICI DOS PORTELAS nenhuma constituição paralela de brigadas voluntárias ou similares no Município.

Art. 35. A Brigada será vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de MURICI DOS PORTELAS

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Murici dos Portelas – Piauí, 21 de dezembro de 2020.



RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
 CNPJ(MF) 01.612.596/0001-43

DECRETO Nº 290, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS- PI, no uso das atribuições legais e em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 228/2020, de 28 de Dezembro de 2020, institui a Brigada Voluntária de Incêndio no Município de MURICI DOS PORTELAS- PI;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 289/2020 aprova o regulamento da Brigada Voluntária de Incêndio no Município de MURICI DOS PORTELAS- PI e define suas atividades;

CONSIDERANDO a realização de Treinamento por instrutor designado pelo 1º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí para capacitação e formação dos membros da Brigada Voluntária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Brigada Voluntária de Incêndio no Município de MURICI DOS PORTELAS PI;

I - Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura:

1) Ancelino da Silva Machado, CPF. 668.475.403 – 20, Coordenador da Brigada;

II - Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

2) Eugênio Parcelli Thomaz Dos Santos, CPF nº 229.044.762 - 53 Brigadista,
 Suplente: José Maria Felix dos Santos, CPF nº 003.963.471 - 00;

3) Sávio dos Santos Moraes, CPF nº 995.674.403 - 44, Brigadista;
 Suplente: Cledmilson Viera Costa, CPF nº 497.302.903 - 34;

4) José Valdir da Silva . CPF nº 931.427.031 – 87, Brigadista;
 Suplente: Carlos Antonio de Oliveira, CPF nº 678.178.313 - 00.

III - Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

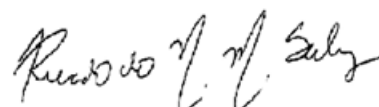
5) Israel Candeira dos Santos, CPF nº 039.420.683 - 54, Brigadista;
 Suplente Avelar Sousa Santos, CPF nº 914.225.743 - 34;

6) Francisco das Chagas de Sousa, CPF nº 024.420.733-07, Brigadista;
 Suplente Erick Felipe de Sousa Carvalho, CPF nº 032.995.713 - 97;

Art. 2º A Brigada Voluntária de Incêndio no Município de MURICI DOS PORTELAS-PI funcionará na sede da secretaria de Agricultura, na rua Gumercindo Gomes, 23, Centro, Município de MURICI DOS PORTELAS-PI.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Murici dos Portelas – Piauí, 29 de dezembro de 2020.



RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES
 Prefeito Municipal